

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 237/GAB/2008 Teresina, 17 de novembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 16/GPAD/2008, datado de 17.11.08, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/GPAD/2008, instaurado por força da Portaria nº 194/GAB/2008, de 16.09.08.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil

Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil em Exercício

PORTARIA N.º 239/GAB/2008 Teresina, 18 de novembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Boletim Administrativo Disciplinar nº 148/GPAD/2007, registrado pelo Senhor Carlos Ricardo Monte Prado em 21.09.07, na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência nº 230412, registrado no 3º Distrito Policial de Teresina-PI, em 15.09.07, que trata dos crimes de lesão corporal e dano, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Laudo de Exame de Corpo de Delito expedido pelo Instituto de Medicina Legal em 21.09.07, tendo como periciado Carlos Ricardo Monte Prado, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado pelo Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 031/GPAD/2007 (fls. 63/64), pelo qual determina a constituição de outra comissão para instauração de novo processo administrativo disciplinar, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **ALEXANDRO GOMES FERREIRA**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 108.388-X, filho de Pedro Gomes Ferreira e de Francisca Soares de Sousa, teria comprometido a função policial ao agredir fisicamente o senhor Carlos Ricardo Monte Prado e moralmente um terceiro, além de danificar o veículo do denunciante, fato ocorrido no dia 15.09.2007, no bairro Tabuleta, nesta Capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil e **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil, e **Ananiris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em Exercício da Polícia Civil

OF. 925

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA GDPG - N.º 309/2008

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

1. Considerando a necessidade de disciplinar o atendimento desta Defensoria Pública no que trata a Lei Federal nº 11.804/2008, que disciplina o direito de alimentos da mulher gestante, assegurando-lhe que parte das despesas, desde a concepção até o parto, sejam custeadas pelo futuro pai,

RESOLVE:

DETERMINAR que a documentação necessária para o ajuizamento das ações de alimentos gravídicos, de acordo com a lei acima, sejam os seguintes:

- 1º. RG, CPF ou Certidão de Nascimento/Casamento da Gestante;
- 2º. Comprovante de Renda e Residência da Requerente;
- 3º. Exame que confirme a gravidez e o Cartão da Gestante;
- 4º. Documentos Probatório da necessidade da contribuição do futuro pai (alimentação especial, assistência médica ou psicológica, exames complementares, internações, parto, medicamentos ou demais prescrições preventivas e terapêuticas indispensáveis, a juízo do médico);
- 5º. Declaração de duas testemunhas, com firma reconhecida, que têm conhecimento do relacionamento da gestante com o futuro pai (Art. 06 da Lei. 11.804/2008-Convencimento da existência de indícios da paternidade), até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em Teresina, 11 de novembro de 2008.

Nelson Nery Costa
Defensor Público-Geral

OF. 961